

DECIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVENIO 001/2018 SMS/FMS/CC-SUS - CNES 2522691

CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE ITAJAÍ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA – HOSPITAL E MATERNIDADE MARIETA KONDER BORNHAUSEN

O Município de Itajaí, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.259.606/0001-58, com sede na Avenida Adolf Konder, 559, Bairro São Vicente, Itajaí-SC, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Emerson Roberto Duarte, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Carlos Hugo Praun, nº 78, Edifício Porto Mare, Apto 304, Centro, na cidade de Itajaí – SC, inscrito no CPF/MF sob nº 008.426.829-88, portador da Cédula de Identidade nº 4.302.755, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina – SSP/SC, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE, e de outro, o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen, entidade beneficente e filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 60.194.990/0022-00, com sede na Avenida Cel. Marcos Konder, nº 1111, Bairro Centro, neste ato representado pela sua diretora geral, Ir. Mércia da Gloria Tiago Lemes, brasileira, religiosa, residente e domiciliada na Rua Cel. Marcos Konder, nº 1111, Bairro Centro, na cidade de Itajaí-SC, inscrita no CPF/MF sob nº 138.368.788-95, portadora da Carteira de identidade nº M4460973, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONVENIADA**, tendo vista as Portarias nº 1721/2005, 3.123/2006 e 1034/2010 do Ministério da saúde, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 (que trata de Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, no que couber, a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 no seu título III e ainda o § 4º do art. 183 da lei Orgânica do Município de Itajaí; o inciso IX do art. 3º da lei Municipal nº 3.640/1001 com redação alterada através da lei Municipal nº 4252/2005; os arts. 2º e 3º da Inst. Normativa nº 018/CMA/SMS/2010 e a Inst. Normativa nº 002/2013/SMS, naquilo que for aplicável, celebram o presente Decimo Oitavo Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições abaixo descritas e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do Quadro de Valores do Convênio 001/2018 SMS/FMS/CC-SUS, promovida pela:

- a. Exclusão do valor relativo à Emenda Parlamentar – Deputada Ana Paula da Silva - Parcela Única.
- b. Inclusão do valor relativo à Portaria de habilitação de novos e temporários leitos de UTI COVID – Parcela Única.

CLAUSULA SEGUNDA: DO QUADRO DE VALORES

Fica alterado o Quadro de Recursos Financeiros Globais, constante no § 1º do Item 1- Atenção à Saúde, subitem 1.1 do Termo Original do Convênio publicado em 13/07/2018, Ed. 1942 alterado pelas publicações dos respectivos Termos Aditivos, enumerados até o Decimo Sétimo Termo Aditivo, publicado em 02 de setembro de 2020, Ed. 2.288 sendo todos os instrumentos publicizados através do Jornal do Município de Itajaí, atendendo a previsão da Clausula Oitava do Convênio 001/2018/SMS/FMS/CC-SUS.

Detalhamento dos Valores	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Pós-fixado (Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar) (RF)	2.383.380,31	28.600.563,72
Pós-fixado (FAEC – Ambulatorial e Hospitalar) (RF) – Orçamentário	243.342,21	2.920.106,52
Pré-fixado (Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar) (RF)	2.919.856,75	35.038.281,00
Incentivo a Contratualização – IAC	901.329,46	10.815.953,52
Inc. de Integração – INTEGRASUS (RF)	91.481,93	1.097.783,16
Recurso Financeiro PRO-HOSPITAL (RM)	350.000,00	4.200.000,00
Rede de Atenção às Urgências – Termo de Pactuação 035/2013 – (RF)	440.720,64	5.288.647,68
Plano de Ação Rede Cegonha 1781/2013 Termo de Pactuação 013/2013 (RF)	158.065,44	1.896.785,28
Portaria 916/2015 - Stent Farmacológico (RF)- Deliberação CIB/074/2015 – Revisada	55.500,00	666.000,00
Recurso contraste tomografia (RM)	69.860,00	838.320,00
Recurso Contraste - RNM (RM)	2.800,00	33.600,00
Recurso da PT GM/MS 1634/2013 (RF)	216.579,84	2.598.958,08
Portaria 122/2018 – Del. 263/CIB/2017 Teto MAC-CIHDOTT (RF)	8.949,48	107.393,76
Recursos PT GM/MS 1866/2016 - Habilita 4 leitos - UCINCa (RF)	16.425,00	197.100,00
Recursos PT 4.112/2017 – Qualificação de 05 leitos de UTI (RF)	51.255,73	615.068,80

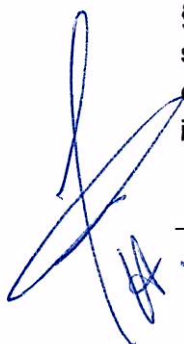
Recursos PT 3.061/2017- Qualificação de 14 Leitos Retaguarda (RF)	90.489,58	1.085.875,00
Recursos PT 3.407/2016 - Habilitação em Gestação de Alto Risco Tipo 2. (RF)	51.191,25	614.295,00
Recursos da PT GM/MS 1868/2016 - Habilita 5 leitos de UTI Tipo II (RF)	58.244,26	698.931,20
Recursos para Atendimento de pacientes Neonatos de Retinopatia de Prematuridade – ROP (RM)	14.750,00	177.000,00
Realização de Cir. Femininas em Mutirão Administrativo - Pgto. por Produção – CI 359/2019, de 12/12/2019 e CI 139/2020, de 08/06/2020.	86.757,45	86.757,45
Contratação de Realização de Exames de Radiologia (RX) – Demanda Represada Pgto por produção. Tabela SUS duplicada.	18.172,00	218.064,00
Contratação de Exames de RT-PCR para pacientes suspeitos de COVID19 – Pgto por Produção – Vigência 90 dias	54.000,00	162.000,00
Realização de Cirurgias em Urologia em Mutirão Administrativo. Pgto. por Produção – CI 140/2020, de 08/06/2020.	307.619,26	307.619,26
Recursos da Portaria MS/GM 2.398/2020, de 10/09/2020 - Habilitação de 20 Leitos de UTI COVID Adulto – Parcela Única	2.880.000,00	2.880.000,00
TOTAL GERAL	11.470.770,59	101.145.103,43

*1 O pagamento Pós Fixado (Alta Complexidade de financiamento MAC) será repassado no limite do teto financeiro mensal previsto, mas observará o teto integral previsto, computando-se a produção do Sia e do Sih apresentados na competência, compensando-se os segmentos posteriormente a apresentação e avaliação dos mesmos.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS TERMOS PACTUADOS

§ 1º Estabelecida a vigência dos efeitos financeiros da inclusão do valor constante na Clausula Primeira para Setembro/2020, permanecendo inalterados demais valores contratualizados.

§ 2º Estabelecida a observância da Lei/SC nº 17.939 de 04/05/2020, a qual suspende a manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas, garantindo aos hospitais os repasses financeiros na sua integralidade, até 31/12/2020.





CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste convênio correrão no presente exercício por conta da Dotação Orçamentária 411 e 412.

CLAUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Decimo Oitavo Termo Aditivo no Jornal Oficial do Município é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser realizada de acordo com ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições previstas no termo original e seus aditivos, que se aplicarem ao presente instrumento.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença de 02 testemunhas, abaixo assinadas.

Município de Itajaí, 22 de setembro de 2020.




Sr. Emerson Roberto Duarte
Secretário Municipal de Saúde
CONVENENTE

Ir. Mercia Lemes
Diretora Geral
IPMMI/HMMKB
CPF 138.368.788-95



Ir. Mércia da Gloria Tiago Lemes
Diretora Geral – HMMKB
CONVENIADA

Testemunhas:



Marcelo Trineu Miles
CPF: 008.846.679-52



Aline Mafra Lobo Baião
CPF: 045.737.649-09

DECIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVENIO 001/2018 SMS/FMS/CC-SUS